



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 018/2021

CRENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE DO EVENTO “35º FESTIVAL DA JABUTICABA”

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na sede na Rua Dom Pedro II, 72, Centro, Sabará/MG – CEP 34505-000, inscrito no CNPJ sob o n.º18.715.441/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente edital, visando a cessão de direito de uso de espaço público para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas, interessados na participação no evento denominado “35º *FESTIVAL DA JABUTICABA*”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

A realização do evento “35º *FESTIVAL DA JABUTICABA*”, tem por finalidade promover o turismo e a cultura no Município de Sabará, por meio de artes em geral e, em especial, a gastronomia regional, além de estimular a criatividade de seus participantes com pratos que valorizem os ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração, os quais, obrigatoriamente, devem conter a jabuticaba ingrediente típico da culinária regional, com vistas ao fortalecimento da identidade gastronômica local e a atração de fluxo turístico para o Município, atraindo o público para os estabelecimentos participantes.

2. OBJETO

- 2.1 – O presente chamamento público tem por objetivo o credenciamento de vendedores ambulantes, no ramo de **algodão-doce, balão, brinquedo, pipoca, pintura facial e picolé**, interessados no processo de licenciamento em área pública, no entorno do Centro Administrativo Hélio Geraldo De Aquino, por ocasião do evento denominado “35º *FESTIVAL DA JABUTICABA*”, que ocorrerá nos dias 12 de novembro a 12 de dezembro de 2021.
- 2.2 – Poderão ser inscritos até 08 (oito) participantes que atenderem aos requisitos exigidos no presente edital.

3. DATA E LOCAL

- 3.1 – O evento acontecerá no entorno do Centro Administrativo Hélio Geraldo De Aquino, situado na Rua Marquês de Sapucaí, 317 – Centro, Sabará/MG, nos dias 12 de novembro a 12 de dezembro de 2021.
- 3.2 – A realização do evento da “35º *FESTIVAL DA JABUTICABA*”, nos seguintes horários:
 - As sextas – feiras de 18:00hrs as 22:00 horas
 - Os demais dias das 9:00hrs às 19:00hrs



4. MODALIDADES

4.1 – O participante poderá escolher somente um tipo de comércio no ato da inscrição.

TIPOS DE COMÉRCIOS	
VOLANTE/ ITINERANTE	PONTOS FIXOS
ALGODÃO DOCE	CARRINHO DE PIPOCA
PICOLÉ	
BRINQUEDOS	PINTURA FACIAL
BALÃO	

5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

5.1 – VOLANTES

5.1.1 – As atividades de ambulante volante/ itinerante deverão exercer sua atividade se locomovendo pela área pública, sem permanecer fixo em um ponto.

5.2 – PONTOS FIXOS

5.2.1-As atividades de ambulante de pipoca e pintura facial terão pontos fixos (significa que o ambulante deverá exercer sua atividade em um local fixo determinado pela Equipe Organizadora do Evento), a fim de garantir a comodidade do público participante e respeitar uma distância adequada entre um ambulante e outro.

5.2.2 – Os locais para o exercício das atividades serão definidos pela Equipe Organizadora do Evento.

5.2.3 - Os licenciados serão listados de forma a não repetir o mesmo tipo de comércio em suas proximidades.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não avaliação da inscrição.

6.2 – É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprimento implicará na validação da última inscrição realizada.

6.3 – O critério de seleção deste Edital será por sorteio.

6.4 – As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não será objeto de outro credenciamento.

6.5 – Havendo necessidade de sorteio entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia 11 de novembro de 2021.

6.6 – A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de autorização.



7. INSCRIÇÃO

7.1 – Os interessados deverão apresentar seus documentos acompanhado da ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, **do dia da data da publicação até o dia 10 de novembro de 2021, de 9:00 h às 16:30 min.**

7.2 – No ato da inscrição o requerente deverá informar se necessitará de ajudante, devendo apresentar o documento de identidade original e uma cópia do mesmo, para confecção do crachá do mesmo.

7.3 – Os interessados deverão ter residência comprovada no município de Sabará, apresentando cópia simples do comprovante de residência e original para conferência.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O proponente deverá ser **maior de 18 anos** e apresentar dentro de ENVELOPE, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer rasura. Dispensa – se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos de em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
- b) Cópia e Original do documento de identidade
- c) Cópia e Original do documento de identidade do ajudante se houver.
- d) Cópia e Original do CPF – Cadastro de Pessoa Física
- e) Cópia e Original do comprovante de residência

8.2 – A Comissão Organizadora do Evento realizará a análise para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolizarem envelopes para credenciamento. Será aprovado (a) o (a) proponente que apresentar a documentação no item 8.1.

9. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO

9.1 – A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no **dia 11 de novembro de 2021**, no site do Festival da Jabuticaba (www.jabuticaba.sabara.mg.gov.br).

9.2 – A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados, o número da sua inscrição e o tipo de comércio.

10. LICENÇA

10.1 – A autorização terá validade apenas para o evento denominado “**35º FESTIVAL DA JABUTICABA 2021**”.

10.2 - É de responsabilidade do requerente o comparecimento a GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO para a retirada da licença, com o comprovante da taxa paga, que será disponibilizado **no dia 12 de novembro, das 8:30 min as 16:00 horas.**

11. DO PAGAMENTO



Taxa de licenciamento da concessão de espaço para “35º FESTIVAL DA JABUTICABA 2021”, valor de R\$ 4,00 (quatro reais) previsto na Lei Complementar Código Tributário Municipal 001/2002, que deverá ser retirada no setor de fiscalização tributária, paga até o dia **12 de novembro de 2021**.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento licenciado voltado para o atendimento ao público, como o uso de caixa, mesas (inclusive de apoio), cadeiras, bancos e etc.

12.2 Será admitido banco somente para os pontos fixos.

13. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1 - A vistoria, nos equipamentos serão realizadas no dia do evento pelos servidores do setor de postura.

13.2 – O descumprimento da especificação do equipamento implicará em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

13.3 – Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do município, para averiguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.

14. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

14.1 – O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho;

14.2 – Crachá de Credenciamento e original e Termo de Autorização

14.2.1– A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo a proibida a venda ou aluguel do ponto, assim como a troca dos pontos entre os ambulantes.

14.2.2 - Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

14.2.3 – O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar -se em boas condições de uso e higiene.

14.2.4 – O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito á autuação e reconhecimento, todo equipamento.

14.2.5 – O requerimento licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciamento, sob risco de autuação e perda da licença.

14.2.6- Os licenciamentos deverão oferecer produtos em serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

15. RESÍDUOS (LIXO)

15.1 – Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos.

15.2 – É proibida o despejo de águas servidas diretamente do meio ambiente.



16. PENALIDADE

16.1 – As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas as penalidades.

16.2 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

16.3 – O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do estabelecido será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a Autorização cassada e/ ou material apreendido.

16.4 - Inobservância dos requisitos gerais para manipulação dos alimentos exigidos pela vigilância sanitária em pena de advertência, apreensão ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

16.5 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização

16.6 - O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será atuado e a reincidência terá suas atividades suspensas podemos ter autorização cassada em material apreendido.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os licenciados ficaram sujeito a fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria. São autoridades para atuar às infrações ambientais, sanitárias e posturas respectivamente, os fiscais servidores públicos e meio ambiente e fiscal vigilância sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Sabará reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, todo ou em parte, no prazo previsto em lei ou conveniência administrativa, técnica e financeira, sem sentido por isso, que os participantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 - Os habilitados, que não retirarem o que acha nos dias indicados terão silenciamento arquivado e perderam o direito de exercer a atividade, sendo retirado o processo

17.4 - Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 2 (dois anos).

17.5 - O requerente habilitado deverá ter em seu poder o devido o crachá de autorização.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento.

Sabará, 05 de novembro de 2021.

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Turismo



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 018/2021

**CRENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE
DO EVENTO “35º FESTIVAL DA JABUTICABA”**

FICHA DE INSCRIÇÃO N º	
(<input type="checkbox"/>) VOLANTE/ITINERANTE - (<input type="checkbox"/>) PONTO FIXO	
Nome Completo:	
RG -	CPF -
Endereço Completo:	
Telefone:	
Tipo de comércio:	

SOMENTE PRA PONTO FIXO

Nome do ajudante:	
RG -	CPF:
Endereço Completo:	
Telefone:	

Sabará – MG, _____ de _____ de 2021

Assinatura